**Lei Municipal nº 953/1994**

**Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel que menciona por serviços e contém outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei a fazer com a firma Laticínios MB Ltda, permuta do imóvel de sua propriedade descrito no item I deste artigo por serviços de terraplanagem e drenagem descritos no item II deste artigo.

I - É o seguinte imóvel objeto de permuta ora autorizado: um terreno de 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados) de área sem edificação localizado no lugar denominado Poço da Pedra, de propriedade do Laticínios MB Ltda, livre e desembaraçado de qualquer ônus e avaliado em R$5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais).

II - São os seguintes serviços a serem executados pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte no imóvel a rua Olímpio Otacílio de Paula, de propriedade da firma Laticínios MB Ltda em permuta ao imóvel mencionado no item acima: terraplanagem com aproximadamente 50 horas de serviços de trator de esteira e 50 horas de serviços de retroescavadeira e colocação de 500 metros de manilhas de dreno com diâmetro de 20cm, serviços estes avaliados em R$5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos 30 dias do mês de novembro de 1994.

**Carlos Alberto Barros**

Prefeito Municipal

**Maria das Graças Paiva Mautone Campos**

Secretária Municipal